

Prazo para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar da prova de títulos

Nome: VILSON JOSÉ PRESTES

Inscrição: 270

Protocolo: 13606

Cargo: PROFESSOR II (ARTE)

Situação: INDEFERIDO

Recurso:

SOLICITO A REANÁLISE E A CONTABILIZAÇÃO DO MEU TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE PONTUAÇÃO NO TESTE SELETIVO.

O COMPROVANTE DE TEMPO DE SERVIÇO JÁ HAVIA SIDO ENVIADO ANTERIORMENTE, PORÉM, VERIFIQUEI QUE O PERÍODO INFORMADO NÃO FOI CONTABILIZADO NA PONTUAÇÃO.

POR ESSE MOTIVO, ESTOU ENCAMINHANDO NOVAMENTE A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, PARA QUE SEJA ANALISADA E QUE SEJA CONSIDERADO O TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE PONTUAÇÃO.

AGRADEÇO PELA ATENÇÃO E SOLICITO A CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO ANEXADA.

Link para o anexo enviado pelo candidato:

<https://ps-recursosanexos.s3.amazonaws.com/uploads/98/concursos/2541/recursos/3198/471a227d03b757b7e0cf53fd1cfce1b3.pdf>
Resposta:

Candidato: Vilson José Prestes

Inscrição: 270

Após análise do recurso e da documentação apresentada, verifica-se que o recurso não merece deferimento.

No resultado preliminar, foram atribuídos 0,70 ponto pela Pós-Graduação, 0,30 ponto pela Graduação e 0,00 ponto pelo Tempo de Serviço, totalizando 1,00 ponto.

Quanto ao Tempo de Serviço, o documento apresentado consiste em Relatório de Tempo de Serviço de ACT por pessoa, emitido pelo Estado de Santa Catarina, que informa 3.080 dias de tempo de magistério, com data-limite para contagem em 27/08/2026.

Entretanto, o item 9.3.7 do edital estabelece que a comprovação do Tempo de Serviço deve ser realizada mediante certidão específica, emitida pelo órgão competente, com data limite de 31/07/2026, devendo indicar o tempo total de serviço em anos, meses e dias. O documento apresentado não atende integralmente a esses requisitos, pois informa o período apenas em dias e utiliza data-limite posterior à estabelecida no edital.

Dessa forma, mantém-se a pontuação de 0,00 ponto referente ao Tempo de Serviço, bem como as pontuações de 0,70 ponto pela Pós-Graduação e 0,30 ponto pela Graduação.

Total: 1,00 ponto – mantido.

Recurso indeferido.